



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001319/2026-37
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026

COM TRATAMENTO DIFERENCIADO NO CERTAME PARA ME/EPP/MEI/COOPERATIVA

I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE GUAPIACU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, Guapiacu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela **Portaria nº 26.133 de 03 de fevereiro de 2026**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, **Decreto, Lei Complementar 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, **Decreto Federal nº 8.538/2015**, e **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO GLOBAL**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES:** R\$ 0,01
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:59 horas do dia 28/07/2026.

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 28/07/2026.

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras.

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:

Etapa Aberta – Lances Públicos:

A etapa inicial da disputa será realizada na forma **aberta**, ocasião em que os licitantes poderão apresentar **lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Os lances deverão ser formulados em valores inferiores ao último lance apresentado pelo próprio licitante e registrado no sistema, observada, quando aplicável, a diferença mínima entre lances estabelecida neste edital.



A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, finda a qual será automaticamente iniciado **período de tempo randômico (aleatório)**, durante o qual o sistema poderá encerrar a recepção de lances a qualquer momento, sem aviso prévio aos licitantes.

Esse mecanismo tem por finalidade **evitar a apresentação de lances apenas nos momentos finais da disputa**, estimulando maior competitividade entre os participantes.

Encerramento da Etapa Aberta:

Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

Convocação para a Etapa Fechada:

Após a classificação provisória, o sistema convocará automaticamente o licitante detentor da melhor proposta e aqueles com propostas **até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta**, para participarem da etapa fechada.

Não havendo pelo menos **3 (três) propostas nas condições estabelecidas**, serão convocados os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)** participantes.

Etapa Fechada – Lance Final Sigiloso:

Na etapa fechada, os licitantes convocados poderão apresentar **um único lance final e sigiloso**, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados da convocação automática.

Durante esse período, os valores ofertados permanecerão **em sigilo**, sendo divulgados apenas após o encerramento da etapa.

Classificação Final:

Encerrada a etapa fechada, o sistema divulgará os lances finais apresentados e realizará automaticamente a **classificação definitiva das propostas**, sendo considerada vencedora aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o critério de julgamento estabelecido neste edital.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (MODALIDADES SIMPLES E COMPLETA), HIGIENIZAÇÃO INTERNA PROFUNDA E POLIMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS ALOCADOS E GERENCIADOS PELO PÁTIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUAPIAÇU/SP**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.



III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Licitações → Portal de Compras**, em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Licitações → Portal de Compras**, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do <https://guapiacu.sp.gov.br> → **Licitações → Portal de Compras**.

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - **Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato**, direta ou indiretamente:

1 - consórcio, uma vez que o objeto não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico e não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50¹ do TCE SP) ou extrajudicial;

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

¹ **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensão de licitar e contratar com o Município, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM TRATAMENTO DIFERENCIADO** os benefícios do Decreto Federal nº 8.538/2015.

V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **licitacao@guapiacu.sp.gov.br**, sendo:

5.2 Esclarecimentos

1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.



2 - O **pregoeiro responderá** aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e **caberá ao pregoeiro**, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link: **<https://guapiacu.sp.gov.br> → Licitações → Portal de Compras**.

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, nos termos do artigo 26, do Decreto Federal nº 10.024/2019, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR GLOBAL**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;



b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10² do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10³ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

² Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

³ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial ⁴ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50⁵ do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V.**
- b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

1 – Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

⁴ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

⁵ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.

a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.

b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.

c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:



1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 0,01**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR GLOBAL**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁶ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - **Desconexão do sistema na etapa de lances**

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

⁶ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO GLOBAL.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES

9.1 - Após os lances, a vencedora da rodada de lances e da fase de habilitação, deverá encaminhar, em até 24 horas, excluindo-se o dia da sessão, o que segue:

1.1 - PROPOSTA ATUALIZADA: considerando o valor do último lance ofertado, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

X - DOS RECURSOS

10.1 – – Após o término da fase de habilitação será aberto tempo para intenção de recursos, caso tenha intenção de recurso, deverá o interessado se manifestar no SISTEMA PORTAL COMPRAS de forma imediata, quando então, será aberto prazo recursal de 3 (três) dias úteis, e, após, contrarrazões, no mesmo prazo.

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo



de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;



II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;

III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;

IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.

13.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

I - Justificativa técnica e econômica;

II - Memória de cálculo atualizada;

III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

13.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

13.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

14.1.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br**.

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item **15.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato



3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XVIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de Referência

II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

III – Forma de elaboração da proposta;

IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;

V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas;

VI – Análises de Riscos;

VII – ETP; e,

VIII - Ata de Registro de Preços.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalíssimas;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;



3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Adquirir ou não os itens objeto da licitação;

19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - **Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:**

<https://guapiacu.sp.gov.br> → Portal da Transparência, após, clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Guapiacu/SP, 07 de julho de 2026

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
PREGOEIRO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:
PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
E
PROPOSTA APÓS OS LANCES

1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura do Contrato:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer aos seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar o valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10⁷ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

⁷ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

6 - Serão desclassificadas as propostas:

a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,

c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SERV.	QTDE.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
1	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULOS CLASSIFICADO COMO AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, PICK-UP, AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE), CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, CERA, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO LAVAGEM DA PINTURA.	SER	300		
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS CLASSIFICADO COMO AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, PICK-UP, AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE), CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, CERA, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS	SER	150		
3	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO CLASSIFICADO TIPO VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE, CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULO COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, CERA, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO E LAVAGEM DA PINTURA	SER	200		
4	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO CLASSIFICADO TIPO VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE, CONSISTE NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS COM APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTES, CERA, SILICONE, PNEU PRETINHO, ODORIZADOR, ASPIRAÇÃO, INCLUINDO A LAVAGEM DA PINTURA, MOTOR, CHASSI E CARROCERIA E TODOS OS OUTROS SERVIÇOS AFINS	SER	150		
5	LAVAGEM DE VEÍCULO SIMPLES - MICRO-ÔNIBUS.	SERV	200		
6	LAVAGEM DE VEÍCULO SIMPLES - ÔNIBUS.	SERV	200		
7	LAVAGEM DE VEÍCULO SIMPLES - CAMINHÃO.	SERV	50		
8	LAVAGEM SIMPLES DE TRATORES E MAQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA E RETRO ESCAVADEIRA)	SERV	150		



9	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO E PROTEÇÃO DE PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/SUV)	SERV	30		
10	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO E PROTEÇÃO DE PINTURA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS/MICRO-ÔNIBUS).	SERV	30		

LOCAL E DATA

RESPONSÁVEL



EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO V

Ao pregoeiro:

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre **as** exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



ANEXO VI
ANÁLISES DE RISCOS

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VII

ETP

(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)



ANEXO VIII
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 072/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (MODALIDADES SIMPLES E COMPLETA), HIGIENIZAÇÃO INTERNA PROFUNDA E POLIMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS ALOCADOS E GERENCIADOS PELO PÁTIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUAPIAÇU/SP.

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.728.326/0001-78, com Sede na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, CEP: 15.110-000, no município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, senhor **CARLOS CESAR ZAITUNE**, brasileiro, estado civil **xxx**, **nascido em xxx, residente na xxxx, e-mail: xxxx**,, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a **xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, sediada no endereço nº, bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por** nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 028/2026 e processo administrativo nº 3517505.402.00001319/2026-37**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVAGEM AUTOMOTIVA (MODALIDADES SIMPLES E COMPLETA), HIGIENIZAÇÃO INTERNA PROFUNDA E POLIMENTO TÉCNICO PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS ALOCADOS E GERENCIADOS PELO PÁTIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GUAPIAÇU/SP**, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.3– Integram a presente ATA a proposta apresentada pela licitante vencedora e o Termo de Referência, constante do Anexo II.

1.4 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão ser prestados sempre que necessário, de acordo com a solicitação e a necessidade, conforme anexo I.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mail: patio@guapiacu.sp.gov.br**.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas no art. 25, inciso III, do Decreto nº 11.462/2023, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I – Ocorrência de fatos supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado;
- II – Alterações nos encargos legais ou tributários diretamente relacionados à execução dos serviços contratados, inclusive variações trabalhistas que comprovadamente impactem os custos;
- III – Reajuste anual dos preços, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurada no período de 12 (doze) meses, contados **a partir da data do orçamento estimado**;
- IV – Situações excepcionais que justifiquem repactuação, se cabível, conforme a natureza do serviço e os elementos que compõem a planilha de custos, nos termos da legislação vigente.



7.2. A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para aplicação da revisão, acompanhada de:

- I - Justificativa técnica e econômica;
- II - Memória de cálculo atualizada;
- III - Documentos comprobatórios das variações de preços e custos.

7.3. A Administração, mediante análise técnica e parecer jurídico, poderá aceitar, negociar ou indeferir a solicitação, cabendo, em caso de aprovação, a formalização por meio de termo aditivo à ata de registro de preços.

7.4. A ausência de solicitação pela contratada não impede a Administração de promover a redução dos preços registrados, caso se verifique, por levantamento de mercado, a redução dos custos dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;



2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - Dar causa à inexecução total da ata;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - Advertência;

2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - Impedimento de licitar e contratar;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.



8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: <https://guapiacu.sp.gov.br> → Portal da Transparência, após, clicar em licitações e contratos e apertar a opção licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Local, data.

**MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO**

DETENTORA DO REGISTRO

**Representante(s)
TABELA DE PREÇOS**



Governo Municipal de Guapiacu

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de lavagem automotiva (modalidades simples e completa), higienização interna profunda e polimento técnico para atendimento da frota de veículos oficiais alocados e gerenciados pelo Pátio Municipal da Prefeitura de Guapiacu/SP, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

Classificação do objeto

1.2. À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um **serviço comum de fornecimento contínuo**, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que será disponibilizado após a homologação do processo licitatórios, nos termos do §3º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. No caso de serviço contínuo ou de escopo pré-definido, segue abaixo o detalhamento do serviço a ser contratado, contendo as especificações mínimas, unidades de medida, quantitativos anuais estimados e respectivos valores de referência mercadológica:

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	LAVAGEM SIMPLES - AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, PICK-UP, AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE). Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo lavagem da pintura.	SER	300	R\$ 141,26	R\$ 42.378,00



Governo Municipal de Guapiacu

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
2	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULOS CLASSIFICADO COMO AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS (CARRO DE PASSEIO, PICK-UP, AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE). Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.	SER	150	R\$ 180,00	R\$ 27.000,00
3	LAVAGEM SIMPLES - VEÍCULO CLASSIFICADO TIPO VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE. Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículo com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	SER	200	R\$ 253,00	R\$ 50.600,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VEÍCULO CLASSIFICADO TIPO VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS, AMBULÂNCIA DE MÉDIO PORTE. Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículo com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, motor, chassi e carroceria e todos os outros serviços afins.	SER	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
5	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO - MICRO-ÔNIBUS. Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículo com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	SERV	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00



Governo Municipal de Guapiacu

Item	Especificações Mínimas do Objeto	Unidade	Quantidade Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
6	LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULO - ÔNIBUS. Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículo com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	SERV	200	R\$ 348,00	R\$ 69.600,00
7	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO. Consiste nos serviços de limpeza interna e externa com aplicação de desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração e lavagem da pintura.	SERV	50	R\$ 395,00	R\$ 19.750,00
8	LAVAGEM SIMPLES DE TRATORES E MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA). Consiste na limpeza e lavagem técnica externa com desengraxantes pesados e jateamento pressurizado.	SERV	150	R\$ 507,40	R\$ 76.110,00
9	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO E PROTEÇÃO DE PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES (PASSEIO/SUV). Remoção de microfissuras e aplicação de camada protetora contra intempéries.	SERV	30	R\$ 358,67	R\$ 10.760,10
10	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO E PROTEÇÃO DE PINTURA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VANS/MICRO-ÔNIBUS). Polimento técnico especializado com compostos profissionais.	SERV	30	R\$ 556,50	R\$ 16.695,00
VALOR TOTAL DO LOTE GLOBAL ESTIMADO					R\$ 410.393,10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Governo Municipal de Guapiacu

4.1. Subcontratação

4.1.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

a) Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;

b) Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Garantia Contratual:

4.2.1. Não será exigida garantia contratual.

4.3. Vistoria

4.3.1. A vistoria prévia para os interessados em participar do processo licitatório não é obrigatória; no entanto, caso o licitante deseje realizar uma visita ao local de prestação dos serviços para fins de dimensionamento e elaboração de sua proposta, essa visita deverá ser agendada previamente por meio do e-mail patio@guapiacu.sp.gov.br e deverá ser realizada até o dia útil anterior a sessão.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência.

5.1.2. **Logística Operacional e Sistema Leva e Traz:** Os serviços serão executados no estabelecimento da empresa contratada, ficando a cargo exclusivo da contratada a retirada dos veículos oficiais nas dependências do Pátio Municipal de Guapiacu e sua respectiva devolução após a conclusão integral do serviço, assumindo total responsabilidade por danos de qualquer



Governo Municipal de Guapiacu

natureza decorrentes do tráfego ou traslado. O estabelecimento deverá situar-se num raio máximo de até 15 km de distância da sede do Pátio Municipal.

5.1.3. Prazos Máximos de Execução (SLA): O tempo máximo para retirada, execução e devolução do veículo, contados a partir do acionamento por e-mail, será de até 2 (duas) horas para veículos pequenos/leves (Itens 1, 2 e 9) e de até 4 (quatro) horas para veículos de médio/grande porte e máquinas pesadas (Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10).

5.1. Prazo para Prestação de Serviços

5.1.4. A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato. O CONTRATADO terá o prazo de 2 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.

5.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados nos locais e nos horários mencionados abaixo:

Nas instalações operacionais da empresa contratada (obedecido o raio de distanciamento fixado), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 07:00 às 12:00 horas, ressalvadas demandas emergenciais (ambulâncias e viaturas de socorro) que exijam pronto atendimento.

5.3. Garantia dos Serviços

5.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 24 (vinte e quatro) horas contra falhas visíveis de limpeza ou polimento a contar do recebimento provisório.

5.4. Obrigações da Contratada:

5.3.1. Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;



Governo Municipal de Guapiacu

- Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, conforme previsto neste Termo de Referência;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação para tratar de assuntos relacionados com a execução dos serviços;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade mantenham disciplina nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente;
- Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, conforme o caso;
- Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;
- Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;
- Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- Orientar os seus empregados a observarem os protocolos de conduta, sobretudo a agirem com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados aos seus funcionários, de acordo com as tarefas que cada um irá desenvolver;
- Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;



Governo Municipal de Guapiáçu

- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado;
- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas neste instrumento, em especial observar as datas, os horários e o local de realização dos serviços;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;
- Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual;
- Manter as instalações físicas e os procedimentos operacionais em total e estrita conformidade com a legislação ambiental vigente, operando obrigatoriamente com caixas separadoras de água e óleo e licenças ambientais de operação válidas junto aos órgãos governamentais fiscalizadores.

5.4 Obrigações da Contratante:

5.4.1. Caberá à CONTRATANTE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado; e



Governo Municipal de Guapiáçu

- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

5.4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão sempre realizadas por e-mail, conforme indicado pela Contratada em sua proposta.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá ao(a) servidor(a) **Osmar Donizetti Silva (Secretário Geral | CPF: 002.559.168-17)** a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2.457 de 14 de dezembro de 2021 sendo que a gestão caberá ao Diretor do Departamento Demandante, **Edison Luis de Mello (Diretor de Serviços Urbanos e Transporte)**, nos termos do mesmo regulamento.

6.5. O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

6.5.1. **Provisoriamente:** pelo fiscal conforme estabelecido no termo de referência ou cláusula contratual, de acordo com relatório de execução dos serviços que deverá, obrigatoriamente, acompanhar a respectiva Nota Fiscal. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica no recebimento provisório dos serviços e autoriza a liquidação da despesa;

6.5.2. **Definitivamente:** pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

6.6. Os serviços rejeitados pela fiscalização, inclusive antes do recebimento provisório deverão ser refeitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a



Governo Municipal de Guapiacu

Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação, devendo o setor demandante certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

7.2. As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o e-mail **patio@guapiacu.sp.gov.br**.

7.3. O pagamento não será fixo mensal, sendo processado de maneira variável por demanda efetiva, com fulcro na medição das ordens de serviços eletrônicas emitidas e executadas com sucesso no respectivo mês operacional.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, critério de julgamento menor preço por **Lote Global Único**. A modelagem por lote global único visa amarrar integralmente a prestação, centralizando a responsabilidade operacional e logística (sistema leva e traz) em uma única empresa prestadora, garantindo a escala econômica e a otimização dos controles de frota pelo Pátio Municipal, justificando-se nos termos do §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021.

8.2. Habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante conforme edital.

8.2.2. A título de habilitação técnica será exigido do licitante:

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (ACT) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação;

b) Apresentação obrigatória das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os insumos e compostos biodegradáveis de limpeza automotiva a serem empregados no objeto.



Governo Municipal de Guapiáçu

8.3. Participação de consórcio

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que há diversas empresas no mercado com capacidade operacional e profissional para atender satisfatoriamente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Assim, considerando a avaliação de conveniência e oportunidade no caso em questão, a Administração opta, com base em seu poder discricionário, por manter a proibição da participação de empresas em consórcio neste certame.

8.4. Garantia de proposta

8.4.1. Não será exigida garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa total com esta contratação foi estimada em **R\$ 410.393,10 (quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos)** e serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as dotações: (indicação de fichas e elementos econômicos processados de forma posterior pelo setor de contabilidade municipal antes da publicação do edital).

Guapiáçu, 15 de junho 2026.

Edison Luis de Mello

CPF: 076.534.718-03

Diretor de Serviços
Urbanos e Transportes

EDISON LUIS DE MELLO

Diretor de Serviços Urbanos e Transporte



Governo Municipal de Guapiáçu

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Análise e Mapa de Riscos)

Fundamentação: artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços continuados de lavagem automotiva, higienização interna e polimento técnico da frota oficial do Município de Guapiáçu/SP

Processo Administrativo (SEI):	nº 3517505.402.00001319/2026-37
Interessado:	Departamento de Trânsito / Pátio Municipal
Unidade Demandante:	Diretoria de Serviços Urbanos e Transportes
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem automotiva (simples e completa), higienização interna e polimento técnico da frota oficial do Município de Guapiáçu/SP
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico - critério de julgamento menor preço - Lote Global Único
Valor Estimado da Contratação:	R\$ 410.393,10 (quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos)
Vigência Contratual:	12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021
Documentos de Referência:	Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) — Processo SEI nº 3517505.402.00001319/2026-37; Despacho SEI nº 0251237
Elaboração:	Diretoria de Serviços Urbanos e Transportes, em atendimento ao Despacho SEI nº 0251237



Governo Municipal de Guapiáçu

INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente documento tem por finalidade dar cumprimento à recomendação consignada no parecer jurídico que instrui o processo administrativo em epígrafe, reiterada por meio do Despacho SEI nº 0251237, da Unidade de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guapiáçu, o qual determinou a elaboração de Matriz/Mapa de Riscos formal, com identificação estruturada de riscos, probabilidade, impacto e medidas de contingência, em estrita observância ao artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O artigo 18, caput e inciso X, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a fase de planejamento da contratação se materializa por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual deve obrigatoriamente conter, dentre outros elementos, “o levantamento de mercado e a justificativa da escolha do tipo de solução a contratar” combinado com a “estimativa do valor da contratação” e, especificamente quanto ao tratamento de riscos, a previsão de que o estudo contemple a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Conforme entendimento consolidado pela doutrina especializada e por órgãos de controle externo - a exemplo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, a Lei nº 14.133/2021 distingue dois institutos correlatos, porém tecnicamente diversos: (i) a análise de riscos, prevista no art. 18, X, de natureza obrigatória em toda contratação, realizada na fase de planejamento, cujo produto é o presente Mapa/Matriz de Riscos; e (ii) a matriz de alocação de riscos contratual, prevista no art. 22 e disciplinada com maior detalhe no art. 103, de caráter facultativo na generalidade dos casos salvo nas contratações de grande vulto e nos regimes de contratação integrada ou semi-integrada (art. 22, § 3º), e que se destina a repartir entre as partes contratantes a responsabilidade pelos eventos supervenientes ao contrato.

Embora a presente contratação cujo valor estimado de R\$ 410.393,10 está muito distante do patamar de obras e serviços de grande vulto previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021 não se submeta à obrigatoriedade de matriz de alocação de riscos contratual stricto sensu, a Administração Municipal de Guapiáçu opta, por boa prática de gestão e em atendimento integral à recomendação jurídica, por consolidar nesta peça tanto a análise de riscos exigida pelo art. 18, X (de caráter obrigatório), quanto a efetiva alocação de responsabilidades entre Contratante e Contratada para cada risco identificado, em



Governo Municipal de Guapiáçu

conformidade com os critérios do art. 22, § 1º, e do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, conferindo máxima segurança jurídica ao processo licitatório e à execução contratual.

1.1. Base Normativa

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 5º (princípio do planejamento), 6º, incisos XXVII e XXII, 18, inciso X, 22, 23, § 1º, 47, § 1º, 92, inciso IX, 103, 117 a 124, 137, 138, 140, 143 e 155 a 163;
- Constituição Federal de 1988, artigo 37, caput (princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade) e artigo 70 e seguintes (controle externo);
- Código Civil Brasileiro, artigos 186, 389, 393 e 927 (responsabilidade civil e caso fortuito/força maior);
- Decreto Municipal nº 2.457, de 14 de dezembro de 2021, que disciplina a fiscalização e a gestão de contratos administrativos no âmbito do Município de Guapiáçu;
- Jurisprudência e orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) e do Tribunal de Contas da União (TCU) acerca da distinção entre análise de riscos (art. 18, X) e matriz de alocação de riscos (art. 22), bem como da metodologia de classificação de probabilidade e impacto;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) constantes do Processo SEI nº 3517505.402.00001319/2026-37, dos quais este documento extrai a totalidade dos elementos técnicos, operacionais e econômicos objeto da presente análise.

1.2. Objetivo do Documento

Este documento tem por objetivo identificar, classificar, qualificar e quantificar os riscos inerentes às fases pré-contratual (licitatória) e contratual (execução) da contratação em referência, estabelecendo, para cada risco mapeado, sua probabilidade de ocorrência, a magnitude de seu impacto, o grau de criticidade resultante, o responsável primário pela sua gestão (Administração, Contratada ou ambos, de forma compartilhada) e as respectivas medidas de tratamento, prevenção e contingência, em estrita observância ao comando do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e à recomendação consignada no Despacho SEI nº 0251237.

1.3. Metodologia de Classificação dos Riscos

A metodologia adotada para a presente análise consiste na avaliação qualitativa de cada risco identificado a partir de duas variáveis: (i) a probabilidade de ocorrência do evento, classificada em Baixa, Média ou Alta; e (ii) o impacto que sua eventual concretização produziria sobre a execução contratual, sobre o patrimônio público, sobre a saúde pública ou sobre o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, classificado em Baixo, Médio, Alto ou Crítico. A combinação dessas duas variáveis resulta no grau do risco (Baixo, Médio ou Alto), conforme tabela de



Governo Municipal de Guapiáçu

critérios a seguir, que orienta a priorização das medidas de tratamento e o nível de atenção exigido da fiscalização contratual.

GRAU	PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO
BAIXO	Baixa	Baixo / Médio	Risco com reduzida probabilidade de ocorrência e/ou impacto limitado, gerenciável pelos controles operacionais ordinários da fiscalização contratual.
MÉDIO	Média	Médio / Alto	Risco com probabilidade moderada de ocorrência e impacto relevante sobre prazo, custo ou qualidade, exigindo medidas de mitigação específicas e monitoramento ativo.
ALTO	Média / Alta	Alto / Crítico	Risco com probabilidade significativa de ocorrência e impacto severo sobre a continuidade da prestação do serviço, o patrimônio público, a saúde pública ou o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, demandando tratamento prioritário e cláusulas contratuais específicas.

Esclarece-se que a presente classificação tem natureza qualitativa e não substitui, tampouco se confunde com, eventual metodologia quantitativa de precificação de taxa de risco a que alude o art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021, a qual não se mostra necessária no caso concreto, tendo em vista que os custos associados aos principais riscos identificados (trabalhistas, ambientais, de danos a terceiros) já se encontram internalizados na composição de custos exigida da licitante e nas obrigações contratuais de responsabilidade já fixadas no Termo de Referência.



Governo Municipal de Guapiaçu

CONTEXTUALIZAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de lavagem automotiva (nas modalidades simples e completa), higienização interna profunda e polimento técnico, destinados à frota de veículos oficiais alocados e gerenciados pelo Pátio Municipal de Guapiaçu/SP, abrangendo veículos leves de passeio, ambulâncias de pequeno e médio porte, vans de transporte escolar, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores e máquinas pesadas (pá carregadeira, motoniveladora e retroescavadeira).

A modelagem operacional escolhida pela Administração, consolidada na Alternativa 2 do ETP, consiste na terceirização sob demanda dos serviços, por meio de empresa especializada, mediante sistema de retirada e devolução dos veículos ("leva e traz"), com estabelecimento da Contratada localizado em raio máximo de 15 km do Pátio Municipal, sujeito a prazos máximos de atendimento (SLA) de 2 (duas) horas para veículos leves e de 4 (quatro) horas para veículos de médio/grande porte e máquinas pesadas, contados do acionamento eletrônico via ordem de serviço.

A seleção do fornecedor dar-se-á por Pregão Eletrônico, critério de julgamento menor preço, com adjudicação por Lote Global Único, modelagem que concentra em uma única empresa toda a responsabilidade operacional, logística e de gestão ambiental da prestação dos serviços, com valor total estimado de R\$ 410.393,10 e vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite legal de 10 (dez) anos.

A natureza do objeto que envolve o trato direto com bens públicos de elevado valor (frota municipal), a movimentação de veículos de uso essencial (ambulâncias e transporte escolar), a manipulação de insumos químicos potencialmente poluentes e a geração de efluentes industriais líquidos impõe à Administração o dever de proceder a uma análise de riscos robusta e tecnicamente fundamentada, de modo a antecipar os principais pontos de vulnerabilidade da contratação e estabelecer, de forma clara e vinculante, a parte responsável pela gestão de cada evento de risco, em estrita aderência ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).



Governo Municipal de Guapiacu

MATRIZ DE RISCOS — FASE PRÉ-CONTRATUAL (LICITATÓRIA)

Os riscos identificados nesta seção referem-se a eventos cuja materialização pode ocorrer durante a tramitação do processo licitatório, anteriormente à assinatura do instrumento contratual, comprometendo a regularidade, a competitividade ou a celeridade do certame.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI-LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
1.1	Fracasso ou deserção do certame por ausência de empresas especializadas dentro do raio de 15 km exigido para o sistema “leva e traz”, restringindo a competitividade.	Média	Alto	ALTO	Administração (Contratante)	Realizar pesquisa de mercado prévia e ampla publicidade do edital; reavaliar, se necessário, o raio de distância fixado no TR; admitir certame fracassado com reabertura de prazo e/ou republicação com ajuste de exigências, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/2021.
1.2	Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos administrativos relativos às exigências de habilitação técnica (ACT) e ambiental (licença de operação, FISPQ), gerando atraso na fase licitatória.	Média	Médio	MÉDIO	Administração (Contratante)	Submissão prévia do edital e do TR à assessoria jurídica; resposta fundamentada e tempestiva às impugnações, nos prazos do art. 164 da Lei 14.133/2021; uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para rastreabilidade dos atos.
1.3	Inexequibilidade de propostas com preços excessivamente baixos,	Média	Alto	ALTO	Administração (Contratante)	Diligência da exequibilidade nos termos do art. 59 da Lei 14.133/2021, com exigência de planilha de



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI-LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
	incompatíveis com a estrutura de custos do objeto (mão de obra, insumos químicos, EPIs, licenciamento ambiental).					composição de custos e exame de compatibilidade com encargos trabalhistas e ambientais; desclassificação motivada de propostas inexequíveis.
1.4	Conluio, fraude ou direcionamento na licitação (lote único), com possível questionamento por órgãos de controle sobre a opção pela adjudicação global em detrimento do parcelamento.	Baixa	Alto	MÉDIO	Administração (Contratante)	Manutenção da justificativa técnica e econômica do lote único já consignada no ETP (item 8) e no TR (item 8.1), com base no §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021; disponibilização de toda a motivação no processo SEI para eventual exame por órgão de controle externo.



Governo Municipal de Guapiáçu

MATRIZ DE RISCOS — FASE CONTRATUAL (EXECUÇÃO)

Os riscos identificados nesta seção referem-se a eventos cuja materialização pode ocorrer durante a execução do contrato administrativo, abrangendo aspectos operacionais, trabalhistas, ambientais, patrimoniais, sanitários, econômico-financeiros e de fiscalização, decorrentes da natureza específica do objeto contratado.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
2.1	Inexecução, atraso ou descumprimento dos prazos de SLA fixados (2h para veículos leves; 4h para médio/grande porte e máquinas pesadas), comprometendo a disponibilidade da frota, inclusive de ambulâncias e veículos de socorro.	Média	Alto	ALTO	Contratada, com fiscalização da Contratante	Inclusão de cláusula de penalidades graduadas (advertência, multa diária por atraso, e nas reincidências, rescisão), nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021; exigência contratual de plano de contingência para picos de demanda; fiscalização ativa via ordens de serviço eletrônicas com registro de horário de acionamento e devolução.
2.2	Danos físicos, mecânicos ou estéticos aos veículos oficiais durante o transporte (sistema “leva e traz”) ou durante a execução dos serviços de lavagem, higienização ou polimento.	Média	Alto	ALTO	Contratada	Responsabilidade civil integral e objetiva da Contratada, expressamente fixada no TR (item 5.1.2) e a ser reproduzida em cláusula contratual específica, com ressarcimento imediato e possibilidade de desconto direto em fatura, nos termos dos arts. 120 e 124 da Lei 14.133/2021; exigência de checklist fotográfico de vistoria na retirada e na devolução de cada veículo, como condição de aceite do serviço.



Governo Municipal de Guapiáçu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
2.3	Uso de produtos químicos inadequados, abrasivos ou incompatíveis com as superfícies da frota (pintura, plásticos, vidros), causando danos irreversíveis ao patrimônio público.	Baixa	Alto	MÉDIO	Contratada	Exigência editalícia, já prevista no TR (item 8.2.2, "b"), de apresentação das Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) de todos os insumos; fiscalização técnica periódica dos produtos efetivamente empregados; obrigação contratual de reexecução do serviço às custas da Contratada em caso de dano, sem prejuízo de ressarcimento.
2.4	Contaminação cruzada ou falha na higienização de veículos de transporte sanitário (ambulâncias) e escolar, com risco à saúde pública dos usuários e servidores.	Baixa	Crítico	ALTO	Contratada, com fiscalização da Contratante	Definição contratual de protocolo técnico mínimo de higienização para veículos de transporte sanitário e escolar, com produtos biodegradáveis e desinfetantes adequados; fiscalização por amostragem; possibilidade de exigência de novo procedimento de higienização sem custo adicional em caso de não conformidade, e abertura de processo de responsabilização em caso de dano à saúde de terceiros.
2.5	Descumprimento, pela Contratada, da legislação ambiental aplicável (ausência ou invalidade de licença de operação; inexistência ou mau funcionamento de	Baixa	Crítico	ALTO	Contratada (integralmente)	Exigência de comprovação de licença ambiental de operação válida como condição de habilitação técnica (TR, item 8.2.2) e de manutenção da regularidade durante toda a vigência contratual (TR,



Governo Municipal de Guapiáçu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
	caixa separadora de água e óleo), gerando passivo ambiental e risco de autuação por órgão fiscalizador, com potencial de corresponsabilização da Administração.					item 5.4.1, “manter compatibilidade...”); previsão contratual expressa de que a responsabilidade ambiental, inclusive por multas e indenizações decorrentes de inobservância da legislação ambiental, é exclusiva e integral da Contratada, isentando a Administração nos termos já delineados no ETP (item 12); fiscalização documental periódica da validade das licenças.
2.6	Substituição irregular, insuficiência ou rotatividade excessiva de mão de obra, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços, sobretudo em períodos de pico de demanda (ex.: épocas chuvosas, eventos municipais).	Média	Médio	MÉDIO	Contratada	Obrigaç�o contratual de manuten�o de quadro de pessoal suficiente, com substitui�o imediata de empregados ausentes (TR, item 5.3.1); exig�ncia de nomea�o de preposto formal; possibilidade de notifica�o para regulariza�o em prazo certo, com aplica�o de penalidades em caso de reincid�ncia.
2.7	Trabalho em condi�es inadequadas de seguran�a, aus�ncia ou uso incorreto de Equipamentos de Prote�o Individual (EPIs), gerando acidentes de trabalho dos	M�dia	M�dio	M�DIO	Contratada (integralmente)	Responsabilidade trabalhista e previdenci�ria integral e exclusiva da Contratada, sem qualquer v�nculo com a Administra�o (TR, item 5.3.1); exig�ncia contratual de fornecimento de EPIs adequados a cada fun�o; inexist�ncia de subordina�o ou



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
	empregados da Contratada.					corresponsabilização da Contratante, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021 e da jurisprudência consolidada quanto à terceirização lícita de atividade-meio.
2.8	Inadimplência da Contratada perante obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais de seus empregados, com risco de responsabilização subsidiária da Administração.	Baixa	Alto	MÉDIO	Contratada, com fiscalização da Contratante	Exigência periódica de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (TR, item 5.3.1, "fornecer documentos..."); retenção e fiscalização sistemática de certidões; possibilidade de retenção cautelar de pagamentos em caso de indício de inadimplência, nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021, mitigando o risco de responsabilização subsidiária do Município.
2.9	Encerramento das atividades, falência, recuperação judicial ou inviabilidade econômico-financeira da Contratada no curso da execução contratual, interrompendo a prestação dos serviços essenciais à frota municipal.	Baixa	Alto	MÉDIO	Administração (Contratante)	Exigência de certidão negativa de feitos sobre falência na fase de habilitação econômico-financeira (TR, item 8.2.1); monitoramento periódico da saúde financeira da Contratada pela fiscalização; previsão de rescisão unilateral e convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei 14.133/2021.
2.10	Sinistros de trânsito, acidentes ou avarias durante o	Média	Alto	ALTO	Contratada (integralmente)	Atribuição contratual expressa, já delineada no item 5.1.2 do TR, de



Governo Municipal de Guapiáçu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
	deslocamento dos veículos oficiais entre o Pátio Municipal e o estabelecimento da Contratada (sistema "leva e traz"), causados por culpa de condutor da Contratada.					responsabilidade civil e, se for o caso, criminal integral da Contratada por danos decorrentes do tráfego e traslado dos veículos; exigência de condutores habilitados na categoria compatível com o veículo; obrigatoriedade de comunicação imediata de qualquer sinistro ao gestor/fiscal do contrato.
2.11	Não conformidade do prazo de execução com o limite contratual de garantia (24 horas) dos serviços, ou rejeição recorrente de serviços pela fiscalização sem a devida reexecução tempestiva pela Contratada.	Baixa	Médio	BAIXO	Contratada	Fixação contratual do prazo de 5 (cinco) dias úteis para reexecução dos serviços rejeitados, às custas da Contratada (TR, item 6.6), sem prejuízo da aplicação de penalidades; registro de não conformidades em sistema de controle de ordens de serviço para acompanhamento estatístico da qualidade.
2.12	Variação da demanda efetiva inferior ou superior à estimativa anual projetada (planilha de quantitativos do ETP/TR), gerando desequilíbrio na composição de custos fixos assumidos pela Contratada, uma vez que o contrato é remunerado por execução efetiva, sem valor mínimo mensal garantido.	Média	Médio	MÉDIO	Compartilhado (Contratante e Contratada)	Esclarecimento editalício de que os quantitativos são estimativas, sem garantia de execução mínima, cabendo à licitante precificar tal variabilidade na composição de seus custos; possibilidade de aditamento quantitativo dentro dos limites do art. 125 da Lei 14.133/2021 em caso de necessidade de acréscimo ou suor de demanda real superveniente.



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
2.13	Reajuste, repactuação ou desequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente de variação relevante e imprevisível nos preços de insumos químicos, combustíveis ou encargos trabalhistas (dissídio coletivo) durante a vigência contratual de até 10 (dez) anos.	Alta	Médio	MÉDIO	Compartilhado (Contratante e Contratada)	Previsão contratual de índice de reajuste anual compatível com a natureza do objeto (ex.: IPCA ou índice setorial), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano (art. 25, §7º e art. 92, V, da Lei 14.133/2021); repactuação dos custos com mão de obra mediante demonstração analítica da variação dos custos dos componentes do contrato, em caso de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
2.14	Eventos de caso fortuito ou força maior (chuvas extremas, falta de energia, paralisações de fornecimento de água, greves gerais) que impeçam a prestação dos serviços no estabelecimento da Contratada.	Baixa	Médio	BAIXO	Compartilhado (Contratante e Contratada)	Reconhecimento da excludente de responsabilidade nos termos do art. 393 do Código Civil e do art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021; obrigação da Contratada de comunicar formalmente o impedimento e adotar, sempre que possível, medidas de contingência (ex.: estabelecimento alternativo dentro do raio fixado); suspensão proporcional das obrigações de prazo enquanto perdurar o evento, sem aplicação de penalidade.
2.15	Falha, insuficiência ou indisponibilidade dos canais de comunicação eletrônica (e-mail institucional) para	Baixa	Baixo	BAIXO	Administração (Contratante)	Estruturação e testagem prévia do canal de e-mail institucional dedicado (patio@guapiacu.sp.gov.br), com confirmação de recebimento das ordens de



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
	emissão e recebimento das ordens de serviço, comprometendo o início da contagem do SLA e a rastreabilidade das demandas.					serviço; previsão de canal alternativo de contingência (telefone/aplicativo de mensagens) para casos de urgência envolvendo ambulâncias e viaturas de socorro.
2.16	Deficiência ou falha na fiscalização contratual por parte da Administração, com ausência de designação tempestiva ou de capacitação adequada do gestor e do fiscal do contrato.	Baixa	Médio	BAIXO	Administração (Contratante)	Designação formal e prévia, já sugerida no ETP (item 10) e confirmada no TR (item 6.4), do Diretor Edison Luis de Mello como gestor e do servidor Osmar Donizetti Silva como fiscal do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 2.457/2021; capacitação continuada dos agentes de fiscalização quanto aos deveres dos arts. 117 a 119 da Lei 14.133/2021.
2.17	Recebimento provisório ou definitivo indevido, sem a efetiva verificação da conformidade e da qualidade dos serviços prestados, gerando liquidação e pagamento irregulares.	Baixa	Médio	BAIXO	Administração (Contratante)	Exigência de relatório de execução dos serviços a acompanhar obrigatoriamente a nota fiscal, como condição para o ateste do fiscal (TR, item 6.5.1); recebimento definitivo formalizado por Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 30 dias após o encerramento contratual (TR, item 6.5.2), em estrita observância ao art. 140 da Lei 14.133/2021.



Governo Municipal de Guapiáçu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
2.18	Divergência ou controvérsia entre a Contratante e a Contratada quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, gerando impasse na liquidação da despesa.	Baixa	Baixo	BAIXO	Compartilhado (Contratante e Contratada)	Aplicação do procedimento previsto no art. 143 da Lei 14.133/2021, com possibilidade de emissão de nota fiscal e liquidação da parcela incontroversa, preservando-se a disputa quanto à parcela controvertida para resolução administrativa ou, se necessário, por meios alternativos de resolução de conflitos (art. 151 da Lei 14.133/2021).
2.19	Quebra de sigilo ou uso indevido de informações da Administração a que a Contratada tenha acesso em razão da execução contratual (ex.: dados de movimentação da frota, rotas, identificação de viaturas).	Baixa	Médio	BAIXO	Contratada	Cláusula contratual expressa de confidencialidade e sigilo (já prevista no TR, item 5.3.1), com responsabilização civil, administrativa e penal da Contratada e de seus empregados em caso de violação, sem prejuízo de rescisão motivada.
2.20	Subcontratação irregular ou não autorizada de parcela principal do objeto, em descumprimento à vedação expressa de subcontratação integral fixada no Termo de Referência.	Baixa	Médio	BAIXO	Contratada	Vedação contratual expressa de subcontratação integral, admitindo-se apenas subcontratação parcial de serviços acessórios, mediante autorização prévia do gestor do contrato (TR, item 4.1.1), com plena responsabilidade da Contratada por eventuais subcontratadas, nos termos dos arts. 121 e 122 da Lei 14.133/2021; fiscalização ativa quanto à execução



Governo Municipal de Guapiacu

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	GRAU DO RISCO	RESPONSÁVEL PELA GESTÃO	MEDIDAS DE TRATAMENTO / CONTINGÊNCIA
						direta da parcela principal do objeto.



Governo Municipal de Guapiacu

SÍNTESE CONSOLIDADA E PRIORIZAÇÃO DOS RISCOS

Da análise consolidada dos 24 (vinte e quatro) riscos identificados 4 (quatro) na fase pré-contratual e 20 (vinte) na fase de execução contratual, extrai-se a seguinte distribuição por grau de criticidade, que deve orientar a priorização das medidas de fiscalização e de gestão contratual:

- Risco ALTO: 7 (sete) eventos, concentrados principalmente no descumprimento de prazos de SLA (risco 2.1), danos patrimoniais à frota (risco 2.2), sinistros de trânsito (risco 2.10), contaminação sanitária de veículos de transporte de pacientes (risco 2.4), passivo ambiental (risco 2.5), fracasso licitatório por restrição de competitividade (risco 1.1) e inexequibilidade de propostas (risco 1.3);
- Risco MÉDIO: 12 (doze) eventos, relacionados principalmente a aspectos trabalhistas, de mão de obra, de regularidade fiscal da Contratada, de reajuste/repactuação contratual e de eventual desequilíbrio entre demanda estimada e demanda real;
- Risco BAIXO: 5 (cinco) eventos, relacionados a aspectos de fiscalização ordinária, comunicação institucional, sigilo de informações e eventos de caso fortuito/força maior, gerenciáveis pelos controles administrativos rotineiros.

Recomenda-se que a fiscalização contratual concentre atenção redobrada sobre os riscos classificados como ALTO, mediante acompanhamento ativo, contemporâneo e documentado da execução, sem prejuízo do acompanhamento regular dos demais riscos identificados, em estrita observância aos deveres de fiscalização previstos nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.1. Riscos Não Alocáveis a Nenhuma das Partes (Álea Extraordinária)

Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 393 do Código Civil, os eventos de caso fortuito ou força maior que extrapolem a capacidade de gestão e de previsibilidade de ambas as partes (riscos 2.14 e correlatos) ensejam, quando efetivamente caracterizados e comprovados, a suspensão temporária e proporcional das obrigações contratuais de prazo, sem a aplicação de penalidades, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro caso o evento gere onerosidade excessiva devidamente demonstrada, sempre mediante regular processo administrativo de comprovação.



Governo Municipal de Guapiacu

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O EDITAL E O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Com base na análise de riscos consolidada, recomenda-se que o edital e o contrato a ser celebrado contemplem, expressamente, as seguintes disposições, em reforço às já constantes do Termo de Referência:

1. Reprodução, em cláusula contratual específica (anexo de matriz de riscos), do conteúdo integral da presente análise, com a respectiva alocação de responsabilidades, conferindo-lhe eficácia vinculante entre as partes, nos termos do art. 92, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021;
2. Fixação de tabela de penalidades graduadas e proporcionais para o descumprimento dos prazos de SLA (risco 2.1), com previsão de multa diária progressiva em caso de reincidência, sem prejuízo de advertência e, em último caso, rescisão contratual;
3. Exigência de checklist fotográfico ou videográfico de vistoria, na retirada e na devolução de cada veículo, como condição de aceite do serviço, para fins de prova em caso de dano (risco 2.2);
4. Detalhamento, em cláusula própria, do protocolo técnico mínimo de higienização exigido para veículos de transporte sanitário (ambulâncias) e escolar, com produtos comprovadamente biodegradáveis e desinfetantes adequados (risco 2.4);
5. Manutenção, durante toda a vigência contratual, da exigência de comprovação periódica da validade da licença ambiental de operação e do funcionamento da caixa separadora de água e óleo, sob pena de suspensão da execução e aplicação de penalidades (risco 2.5);
6. Inclusão de índice de reajuste contratual adequado à natureza do objeto, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e previsão expressa do procedimento de repactuação de custos com mão de obra em caso de dissídio, acordo ou convenção coletiva (risco 2.13);
7. Estabelecimento de canal de comunicação de contingência (telefônico ou por aplicativo de mensagens instantâneas) para o acionamento emergencial de serviços envolvendo ambulâncias e viaturas de socorro, em complemento ao canal eletrônico institucional (risco 2.15).



Governo Municipal de Guapiáçu

CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente Matriz/Mapa de Riscos atende integralmente à recomendação consignada no parecer jurídico e reiterada pelo Despacho SEI nº 0251237, suprimindo a exigência do artigo 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante identificação estruturada, qualificação, classificação e tratamento de 24 (vinte e quatro) riscos específicos às fases pré-contratual e contratual da presente licitação, com expressa alocação de responsabilidades entre a Administração Municipal e a futura Contratada.

Recomenda-se a juntada deste documento ao processo administrativo SEI nº 3517505.402.00001319/2026-37, como peça integrante da fase de planejamento da contratação, e sua incorporação, por remissão expressa, ao edital de licitação e ao instrumento contratual a ser celebrado, conferindo plena segurança jurídica ao certame e à execução contratual subsequente.

Guapiáçu/SP, 29/06/2026

Edison Luis de Mello
CPF: 076.534.718-03
Diretor de Serviços
Urbanos e Transportes

EDISON LUIS DE MELLO

Diretor de Serviços Urbanos e Transportes

Responsável Técnico pela Demanda e pela Elaboração da Matriz de Riscos



Governo Municipal de Guapiáçu

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, em estrita observância ao artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este estudo visa detalhar a necessidade pública identificada, analisar o cenário mercadológico, levantar alternativas viáveis e demonstrar a opção mais vantajosa, eficiência e econômica para a Administração Pública, servindo de base técnica para a posterior elaboração do Termo de Referência.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que origina este planejamento consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de lavagem automotiva (em modalidades simples e completa), higienização interna profunda e polimento técnico para atender à frota de veículos oficiais alocados no Pátio Municipal de Guapiáçu. O problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público fundamenta-se nos seguintes pilares fundamentais:

- **Preservação e Conservação do Patrimônio Público:** A frota municipal é submetida a um uso diário severo, intenso e ininterrupto, tráfegando frequentemente tanto em vias urbanas pavimentadas quanto em estradas rurais não pavimentadas. Tal exposição submete os veículos públicos à ação contínua de intempéries, poeira, lama, fuligem, resíduos asfálticos e agentes corrosivos químicos presentes no solo. A ausência de lavagem regular e especializada acelera drasticamente o processo de oxidação (ferrugem) de peças metálicas vitais, além de promover o ressecamento precoce de borrachas, retentores e componentes plásticos. O serviço de polimento técnico atua como uma barreira protetora para o verniz da pintura contra os raios ultravioleta (UV) e dejetos orgânicos, evitando manchas irreversíveis e protegendo o erário público ao evitar a depreciação precoce dos bens móveis, assegurando um melhor valor residual em futuros desfazimentos (leilões).
- **Segurança Sanitária, Higiene e Saúde Pública:** O acúmulo de sujidades, poeira, umidade e ácaros no interior dos habitáculos (especialmente em bancos, dutos de ventilação/ar-condicionado e carpetes) gera um ambiente propício para a proliferação acelerada de fungos e bactérias. Visto que a frota municipal engloba ambulâncias de médio e pequeno porte, veículos de transporte escolar, vans e carros de passeio utilizados para o deslocamento diário de pacientes e servidores públicos, a higienização rigorosa e profunda se torna uma questão de segurança do trabalho e de saúde pública, mitigando o risco de contaminação cruzada. Além disso, a adequada limpeza de vidros, para-brisas e espelhos retrovisores é condição indispensável para garantir a visibilidade perfeita dos condutores, reduzindo drasticamente o risco de sinistros de trânsito e passivos indenizatórios para o Município.



Governo Municipal de Guapiáçu

- **Manutenção da Imagem Institucional e Princípio da Moralidade:** A frota de veículos oficiais é uma extensão visível da presença do Poder Público perante a sociedade civil. Veículos operando em estado de desleixo, abandono ou sujeira severa transmitem à população uma mensagem de má gestão dos recursos públicos e descaso com os bens coletivos. A manutenção da frota devidamente higienizada e conservada reflete os princípios constitucionais da moralidade, eficiência e zelo com a coisa pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se devidamente alinhada com o planejamento macro da Administração Municipal, integrando o rol de contratações necessárias para a manutenção contínua das atividades administrativas, operacionais e logísticas de suporte aos serviços essenciais do município (Saúde, Educação, Transportes e Serviços Urbanos).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a plena execução do objeto e o alcance dos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Administração Pública, a contratação deverá observar os seguintes requisitos fundamentais:

- Alocação de mão de obra capacitada e em quantitativo suficiente para realizar os serviços sob demanda sem gerar interrupções ou atrasos crônicos nas rotinas operacionais da frota municipal.
- Uso exclusivo de insumos químicos e materiais de limpeza adequados (tais como desengraxantes automotivos neutralizantes, ceras protetoras, silicones de alta performance, produtos para pneus, odorizadores e maquinários profissionais de aspiração e pressurização de água).
- Fornecimento obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para todos os funcionários da futura contratada, em estrita observância às normas de segurança do trabalho.
- Execução dos serviços de forma parcelada e descentralizada, sob demanda emitida via ordem de serviço eletrônica pelo fiscal do contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades anuais foi projetada com base no histórico de utilização da frota e na expectativa real de consumo para o exercício, conforme detalhado na tabela de dimensionamento logístico abaixo:

Item	Descrição Detalhada do Produto / Serviço	Unidade	Quantidade Anual
1	Lavagem Simples - Automóveis até 5 passageiros (carro de passeio, pick-up, ambulância de pequeno porte). Inclui	SER	300



Governo Municipal de Guapiacu

Item	Descrição Detalhada do Produto / Serviço	Unidade	Quantidade Anual
	limpeza interna e externa com desengraxantes, cera, silicone, pneu pretinho, odorizador e aspiração.		
2	Lavagem Completa - Automóveis até 5 passageiros (carro de passeio, pick-up, ambulância de pequeno porte). Inclui todos os itens da lavagem simples, estendida obrigatoriamente para a limpeza profunda de motor, chassi e carroceria.	SER	150
3	Lavagem Simples - Veículos classificados tipo Van de 1 a 16 passageiros e ambulâncias de médio porte. Consiste na limpeza interna e externa completa com insumos automotivos.	SER	200
4	Lavagem Completa - Veículos classificados tipo Van de 1 a 16 passageiros e ambulâncias de médio porte. Inclui limpeza interna, externa, do motor, chassi, carroceria e afins.	SER	150
5	Lavagem Simples de Veículo - Micro-ônibus.	SERV	200
6	Lavagem Simples de Veículo - Ônibus.	SERV	200
7	Lavagem Simples de Veículo - Caminhão.	SERV	50
8	Lavagem Simples de Tratores e Máquinas Pesadas (pá carregadeira, motoniveladora, retroescavadeira).	SERV	150
9	Serviço de Polimento Técnico e Proteção de Pintura para veículos leves (passeio/SUV).	SERV	30
10	Serviço de Polimento Técnico e Proteção de Pintura para veículos utilitários (vans/micro-ônibus).	SERV	30

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Para sanar o problemático cenário identificado, o órgão demandante analisou tecnicamente duas alternativas de modelagem operacional sob o prisma da eficiência e da economicidade:



Governo Municipal de Guapiáçu

- **Alternativa 1 - Estruturação e Operação de um "Lava a Jato" Próprio da Prefeitura:** Esta opção demonstrou-se inviável e ineficiente. Exigiria a alocação de servidores exclusivos para atuar em atividade-meio (gerando desvio de função ou demandando a realização de concurso público específico para a função). Além disso, exigiria a aquisição inicial e reposição constante de maquinários profissionais (lavadoras de alta pressão, aspiradores industriais, politrizes) e aquisição contínua de insumos químicos controlados. O fator mais crítico, porém, reside na esfera regulatória ambiental: o município teria que obter licenças ambientais complexas e onerosas para a instalação e descarte adequado de efluentes, necessitando implantar caixas separadoras de água e óleo robustas, sob o risco de sofrer pesadas multas ambientais aplicadas pelos órgãos fiscalizadores em caso de qualquer falha operacional.
- **Alternativa 2 - Terceirização sob Demanda com Empresa Especializada (Solução Escolhida):** Esta alternativa revelou-se a mais vantajosa e aderente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF). A contratação sob demanda de pessoa jurídica terceirizada transfere integralmente todos os riscos trabalhistas, os custos operacionais de manutenção de equipamentos e, crucialmente, as severas responsabilidades socioambientais de descarte e tratamento de efluentes para a empresa parceira. Dessa forma, o município paga exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, garantindo a máxima economicidade, previsibilidade de custos e total segurança jurídica.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi atualizada e consolidada em conformidade com os parâmetros do Art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando integralmente os valores apurados e balizados pelo Departamento de Compras do Município de Guapiáçu por meio da Planilha Orçamentária nº 00582/26 (Processo SEI nº 3517505.402.00001319/2026-37):

Item	Descrição Resumida do Produto / Serviço	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
1	LAVAGEM SIMPLES - AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS	300	141,26	42.378,00
2	LAVAGEM COMPLETA - AUTOMÓVEL ATÉ 5 PASSAGEIROS	150	180,00	27.000,00
3	LAVAGEM SIMPLES - VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS / AMBULÂNCIA MÉDIA	200	253,00	50.600,00
4	LAVAGEM COMPLETA - VAN DE 1 A 16 PASSAGEIROS / AMBULÂNCIA MÉDIA	150	250,00	37.500,00



Governo Municipal de Guapiáçu

Item	Descrição Resumida do Produto / Serviço	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
5	LAVAGEM SIMPLES - MICRO-ÔNIBUS	200	300,00	60.000,00
6	LAVAGEM SIMPLES - ÔNIBUS	200	348,00	69.600,00
7	LAVAGEM SIMPLES - CAMINHÃO	50	395,00	19.750,00
8	LAVAGEM SIMPLES - TRATORES E MÁQUINAS PESADAS	150	507,40	76.110,00
9	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO - VEÍCULOS LEVES	30	358,67	10.760,10
10	SERVIÇO DE POLIMENTO TÉCNICO - VEÍCULOS UTILITÁRIOS	30	556,50	16.695,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				410.393,10

O valor total estimado definitivo para o atendimento anual da demanda é de R\$ 410.393,10 (quatrocentos e dez mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos). Ressalta-se que a pesquisa com base no banco de preços nacional e notas fiscais eletrônicas foi consolidada e chancelada eletronicamente pelo Setor de Compras na Planilha Orçamentária anexada ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda de lavagem simples, lavagem completa, higienização e polimento técnico com fornecimento de todos os materiais de consumo, maquinários, ferramentas e pessoal treinado. O modelo de fornecimento será parcelado e contínuo, formalizado por intermédio de instrumento contratual tradicional (em estrita observância à proibição de licitação SRP para serviços continuados, conforme Súmula TCESP nº 31).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Embora os itens sejam tecnicamente divisíveis devido às naturezas e portes distintos dos veículos (leves, pesados e agrícolas), a adjudicação global da solução em lote único demonstra-se a estratégia mais vantajosa. A centralização em uma única empresa prestadora mitiga severamente os custos operacionais e transacionais de gestão de múltiplos contratos pelo



Governo Municipal de Guapiáçu

Pátio Municipal, assegura a padronização rigorosa da qualidade da limpeza e amplia a economia de escala, reduzindo o custo unitário global obtido no certame.

9. DEMONSTRATIVO DOS RECONHECIDOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende alcançar os seguintes resultados práticos, mensuráveis em termos de eficiência:

- Garantia de 100% de disponibilidade sanitária e salubridade das ambulâncias e transportes de passageiros do município.
- Aumento da vida útil estimada da pintura e dos componentes da frota pesada e agrícola em até 25%, mitigando despesas corretivas de funilaria por ferrugem.
- Foco total das equipes do Pátio Municipal em suas atividades finalísticas operacionais, extinguindo desvios de função.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previamente à assinatura do instrumento contratual e emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), a Administração deverá formalizar as seguintes providências essenciais:

- Designação oficial e formal da equipe de fiscalização contratual, estando previamente sugeridos o Diretor Edson Luis de Mello como gestor e o servidor Osmar Donizetti Silva como fiscal do contrato.
- Estruturação e parametrização dos canais institucionais de comunicação via correio eletrônico para emissão e recebimento ágil de ordens de serviço.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram mapeadas contratações interdependentes cuja execução condicione o início ou a regularidade deste contrato. Os serviços mantêm relação apenas rotineira e paralela com os contratos vigentes de manutenção corretiva mecânica e fornecimento de peças da frota.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de serviços de limpeza veicular gera efluentes industriais líquidos com cargas de óleos, graxas, hidrocarbonetos e surfactantes químicos agressivos. Como medida mitigadora mandatória, constará em edital e em contrato a obrigação exclusiva da empresa vencedora em possuir licenças ambientais de operação plenamente válidas, infraestrutura com caixas separadoras de água e óleo e realizar o descarte ou tratamento dos efluentes gerados em total conformidade com a legislação ambiental vigente, isentando integralmente a Prefeitura de passivos e riscos ecológicos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises fáticas, técnicas e econômicas estruturadas neste Estudo Técnico Preliminar, a posição desta diretoria é plenamente CONCLUSIVO pela total viabilidade e



Governo Municipal de Guapiáçu

conveniência da contratação da solução proposta, demonstrando-se o meio mais eficaz para o resguardo do patrimônio municipal e atendimento pleno do interesse público.

Guapiáçu-SP - 15/06/2026

Edison Luis de Mello

CPF: 076.534.718-03

Diretor de Serviços
Urbanos e Transportes

EDISON LUIS DE MELLO

Diretor de Serviços Urbanos e Transportes
Responsável pela Demanda